



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – PRC Nº 032/2024

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Cláudio/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS** à Câmara podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data de apresentação das propostas: **01/04/2024 à 04/04/2024**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

FICHA 30- 339039- Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO VALOR ESTIMADO:

O valor total/global estimado para contratação será de **R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais e zero centavos)**.

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site.

Data limite para apresentação da proposta de preços: 04 de Abril de 2024.

Critério de julgamento: MENOR VALOR GLOBAL

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos:

No endereço da Câmara Municipal à Rua das Crianças, 137 – Centro – Cláudio/MG – CEP: 35530-000 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br .



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL PESSOA JURÍDICA:

- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento das propostas;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De
- Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA.

- As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.
- O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- Poderá a Câmara revogar a presente Dispensa de Licitação Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

- A Câmara deverá anular a presente Dispensa de Licitação Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Câmara de Cláudio, 01 de Abril de 2024.

Tancredo Aladim Rocha Tolentino

Presidente da Câmara Municipal de Cláudio – MG

Isa Mara Barros Rocha

Agente de Contratação